A FUNDO

### País não tem religião oficial desde o século 19

### Proteção

Em diversas Câmaras Municipais pelo País, os trabalhos são abertos com uma invocação da proteção de Deus. Também é comum a presença de símbolos religiosos, como crucifixos. Em alguns locais, é feita ainda a leitura de textos da Bíblia, livro sagrado dos cristãos

#### Questionamento

Para o Ministério Público, é inconstitucional que vereadores peçam publicamente a proteção de Deus para os trabalhos legislativos porque, ao fazer isso, eles excluem pessoas de outras tradições religiosas. No caso de municípios paulistas, o Mi-nistério Público tem obtido sentenças favoráveis à tese

## Constituição

Desde a Proclamação da República, as Constituições brasileiras garantem que o País não terá religião oficial e também que o Estado não vai favorecer nenhuma forma de culto

→ nistração pública".

O desembargador Luís Fernando Nishi, relator, ressaltou a garantia da liberdade religiosa prevista na Constituição, lembrando da necessidade de o poder público se manter neutro em relação às diferentes denominações e crenças.

A decisão atendeu a um pedido da Procuradoria-Geral de Justiça, que argumentou que "não compete ao poder público criar preferência por determinada religião como a leitura de um texto bíblico nas sessões da Câmara voltado exclusivamente aos seguidores dos princípios cristãos".

REGIMENTO. O Ministério Público de São Paulo observou ainda que o artigo do regimento interno da Câmara de Araraquara se choca com o preceito da laicidade estatal, "ofenden-do a pluralidade de crenças ao estabelecer preferência por determinada religião".

"O Estado brasileiro, ao se firmar como laico, prestigia a igualdade e a liberdade de religião, possibilitando, até mesmo, a ausência de credos, não cabendo a qualquer ente estatal proceder de modo a privilegiar alguma religião em detrimento das demais", sustenta a Procuradoria-Geral

A decisão do TJ se refere a constar no regimento interno da Câmara como obrigatoriedades a presença da Bíblia aberta no plenário, ser declarada aberta ou encerrada a sessão "em nome de Deus" e a leitura



'Pluralidade' Chefe do MP de São Paulo, Mario Sarrubbo diz que o Estado, ao se firmar como laico, prestigia a igualdade e a liberdade de religião

"O município de Araçatuba, por se tratar de um ente público integrante de Estado laico, não pode manifestar filiação a determinada religião"

Tarcísio Ferreira Vianna Cotrim Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo

de seis versículos da Bíblia na abertura da sessão. Isso não impede que, individualmente, ou voluntariamente, o vereador possa fazer a leitura de um trecho da Bíblia em sua fala, caso assim o deseje.

A Câmara Municipal da cidade começou a cumprir a decisão em sessão do fim do ano passado, imediatamente após receber a notificação sobre o resultado da sentença. Nas palavras do presidente do Legislativo, vereador Paulo Landim (PT): "Decisão da Justiça cumpre-se. Vamos analisar se cabe recurso, porém, ela já está sendo cumprida".

ALCANCE. A ação de autoria da Procuradoria do Ministério Público deve alcançar todos os municípios do Estado. São Carlos, cidade próxima, também foi acionada e deixou de fazer a leitura desde o mês de junho do ano passado.

Em maio, foi avez de a Câmara de Araçatuba ser julgada pe-lo Tribunal de Justiça. No caso, foi considerado inconstitucional o presidente da Casa dizer antes das sessões: "Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos". A decisão ainda proibiu que um vereador fizesse leitura de trecho bíblico por até três minutos.

No entendimento do desembargador Tarcísio Ferreira Vianna Cotrim, "o município de Araçatuba, por se tratar de um ente público integrante de Estado laico, não pode manifestar filiação a determinada religião em detrimento das inúmeras outras existentes sob pena de tolher de seus cidadãos o direito e a liberdade de escolher a orientação religiosa que melhor lhes aprouver ou mesmo de optar por se abster de professar qualquer tipo de crença".

Para Viana Cotrim, a Câmara de Aracatuba violou o artigo 5.º da Constituição, que versa sobre igualdade entre todas as pessoas do Brasil - sem distincão de qualquer natureza

TRADIÇÃO. O presidente da Câmara de São José do Rio Preto, Paulo Pauléra, disse ao Estadão que não vê problema na frase ser citada ao iniciar as sessões da Casa. Para o vereador do PP, o corpo jurídico do Po-der Legislativo brigará até com o Supremo Tribunal Federal (STF), se for necessário, para manter "a tradição". "A frase está na Câmara, se

não me falhe a memória, desde 1960, e existe em quase todos os municípios do Brasil. O que a gente podia fazer, é o que fizemos. Contestamos juridicamente. Em um primeiro momento, o Ministério Público em Rio Preto foi favorável a continuar (com a frase religiosa nas sessões). Agora, tivemos procurador contrário. Então, vamos brigar na Justiça até as últimas instâncias para poder manter essa tradição, que, no nosso entendimento, não cria nenhum problema", afirmou o presidente da Câmara de Rio Preto. • COLABOROU PEPITA ORTEGA

# Supremo tomou decisões contra citações religiosas

No documento peticionado no Tribunal de Justiça de São Paulo em que questiona a Câmara de São José do Rio Preto, o procurador-geral de Justiça, Mario Sarrub bo, menciona decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) que determinaram o fim de citações religiosas no Poder Legislativo.

A mais antiga delas é uma decisão do hoje ministro aposentado Marco Aurélio Mello. Em abril de 2012, ele afirmou que "a garantia do Estado laico obsta que dogmas da fé determinem o conteúdo de atos estatais". Já em 2018, o ministro Dias Toffoli disse em um julgamento que "nenhum ente da Federação está autorizado a incorporar preceitos e concepções, sejam da Bíblia ou de qualquer outro livro sagrado, a seu ordenamento jurídico".

No ano seguinte, Edson Fachin, ao analisar Ação Direta de Inconstitucionalidade, assinalou que, "ao conter predileção por orientação religiosa, a norma atacada quebra não apenas o dever de neutralidade estatal, como viola liberdade religiosa dos demais integrantes (...) que não professam a mesma fé". ●н.м.